



REGULAMENTO DO VESTIBULAR SOLIDÁRIO 2024.1

DO OBJETO

Art. 1º. “VESTIBULAR SOLIDÁRIO 2024.1”, de caráter educacional e social tem por objeto conceder bolsas de estudo aos cidadãos, visando principalmente:

- a) Possibilitar o desenvolvimento humano e social através do acesso e conclusão do ensino superior;
- b) Ampliar o número de profissionais com formação superior, valorizando e conseqüentemente melhorando o nível de vida e o mercado de trabalho local e regional;
- c) Incentivar jovens e adultos a cursarem graduação;
- d) Ampliar as possibilidades de aprimoramento superior dos entrantes no mercado de trabalho;
- e) Ampliar o desenvolvimento de programas sociais, com vistas ao atendimento solidário a entidades carentes e, grupos sociais de baixa renda.

Art. 2º. O benefício para os candidatos contemplados pelo programa “VESTIBULAR SOLIDÁRIO 2024.1”, terá abrangência de todo o curso, dentro do prazo normal de integralização do curso, conforme a estrutura curricular e carga horária de cada curso

Parágrafo 1º. O percentual será aplicado sobre o valor bruto das mensalidades, não abrangendo eventuais taxas e serviços extras oferecidos pela FADAT a seus alunos.

Parágrafo 2º. As disciplinas ofertadas e matriculadas poderão ser trancadas no prazo e na forma do Regimento Interno da FADAT, desde que seja respeitado o prazo normal de integralização do curso.

Parágrafo 3º. Não pode haver reprovação em disciplinas. Caso isso ocorra, a disciplina perderá o desconto concedido pela Bolsa e será cobrada de acordo com os valores e condições do semestre em que ela será repetida.

Art. 3º. A bolsa de estudos é exclusiva e intransferível. Caso o candidato não esteja habilitado a receber a bolsa ou não compareça no período estipulado para efetivação da matrícula, a bolsa de estudos será remanejada automaticamente para o colocado subsequente.

Art. 4º. Para participar do benefício o candidato deverá:

- a) Ser ingressante (calouro) na **FADAT**.
- b) Reingresso (aluno inativo durante minimamente o semestre 2022.2), e que não possua qualquer débito com a FADAT.
- c) Atender os requisitos de acesso aos cursos oferecidos na **FADAT**, através de seus programas de captação de alunos.
- d) Se inscrever no nosso site www.fadat.edu.br
- e) Cada candidato terá que pagar a taxa de inscrição equivalente a 2kg de alimentos não perecíveis, que deverão ser entregues na FADAT no dia da prova, como forma de acesso ao campus e condição para realização da prova. Alimentos que serão doados a uma instituição de caridade, livremente escolhida pela direção da FADAT.

Art. 5º. Os documentos apresentados no ato da inscrição estarão sujeitos à verificação pela **FADAT**.

DA PROVA

Art. 6º. A prova será aplicada no dia 25/11/2021 – sábado, na FACULDADE FADAT, localizada na Av. Plácido Castelo, 4773 – São João – Quixadá – Ceará. Os portões serão abertos às 08h30 e a prova iniciará às 09h00, com duração de até duas horas.

Parágrafo 1º - A prova será realizada no formato presencial.

Art. 7º. O processo seletivo consistirá em uma única etapa, prova de Redação em Língua prova.

Parágrafo 1º - A prova de Redação terá valor de 100 (CEM) pontos e seu julgamento será realizado levando em consideração os aspectos textuais e formais da norma culta da Língua Portuguesa

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º. A classificação será feita por ordem decrescente da nota obtida na redação.

Parágrafo 1º - Para efeito de classificação serão considerados concorrentes das bolsas os candidatos que obtiverem nota de no mínimo 60 (sessenta) pontos.

Parágrafo 2º - Critérios de desempates, pela ordem indicada até completo desempate:

- 1) Idade: O de maior idade;
- 2) Curso concorrido: O candidato que tiver se inscrito no curso, de acordo com esta prioridade: 1) Administração; 2) Ciências Contábeis; 3) Direito; 4) Enfermagem, 5) Engenharia da Computação, 6) Farmácia, 7) Logística, 8) Nutrição, 9) Odontologia, 10) Psicologia.
- 3) Para efeito de classificação serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) de pontuação total.
- 4) Ordem de Inscrição no Vestibular Solidário FADAT 2024.1

DAS BOLSAS

Art. 10º. Serão 05 (cinco) bolsas, distribuídas da seguinte forma:

- 1º colocado – percentual de desconto de 100% (cem por cento)
- 2º colocado – percentual de desconto de 85% (oitenta e cinco por cento)
- 3º colocado – percentual de desconto de 70% (setenta por cento)
- 4º e 5º colocados – percentual de desconto de 60% (sessenta por cento)



Parágrafo Único: As bolsas só serão ativadas, mediante formação de turma do curso.

DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

Art. 11º. Os contemplados deverão apresentar comprovante de conclusão do Ensino Médio. Além disso, deverão apresentar toda documentação necessária para matrícula na Secretaria Acadêmica da **FADAT** em tempo hábil, de acordo com o estabelecido no **EDITAL Nº 05, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023, referente ao Processo seletivo unificado da FADAT** e no calendário acadêmico para a efetivação da matrícula.

Art. 12º. Os alunos contemplados terão o prazo de **72hs** para efetivação da matrícula, após a divulgação do resultado.

Art. 13º. Manter o pagamento das mensalidades em dia caso não seja bolsista 100%.

Parágrafo Único: O aluno que ficar inadimplente com duas mensalidades em aberto, perderá a bolsa e o valor das mensalidades do semestre e que não tenham sido quitadas, vencidas ou a vencer, retornarão ao valor da mensalidade cheia referente ao semestre cursado.

Art. 14º. O aluno bolsista do “**VESTIBULAR SOLIDÁRIO 2024.1**”, em caso de transferência ou trancamento do curso perderá automaticamente a bolsa de estudos.

Art. 15º. Em caso de mais de uma reprovação em disciplinas cursadas no semestre, seja por nota ou faltas, o aluno contemplado perderá a bolsa oferecida pela **FADAT**.

Parágrafo Único: O aluno beneficiado no programa deverá manter um aproveitamento mínimo de 75% nas disciplinas e minimamente 75% de presença nas aulas para que possa manter o benefício.

Art. 16º. Os contemplados autorizam desde já a utilização de seus nomes, imagem, voz e demais atributos de personalidade, em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para fins de divulgação institucional, comercial, educacional, sem quaisquer ônus à **FADAT**, com vistas à divulgação do resultado e promoção deste programa, em quaisquer meios de comunicação.

Art. 17º. O resultado será divulgado no dia 28 de novembro de 2023, nos canais oficiais da faculdade, site, Facebook e Instagram.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º. O não cumprimento de todos os termos e cláusulas do presente programa por parte do candidato implicará na perda da bolsa, isentando a **FADAT**, de quaisquer responsabilidades e/ou consequências.

Art. 19º. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade Dom Adélio Tomasin – FADAT, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.



Diretor Institucional